



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.877/2.025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.830/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis - MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na tabela constantedo art. 1º, da Lei Municipal nº 1830, de 06 de dezembro de 2.024, a coluna do número de vagas existentes para os cargos abaixo descritos,passando a ter a seguinte redação:

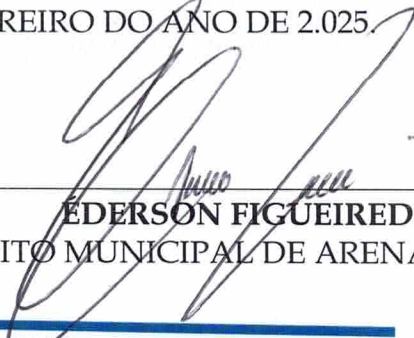
"(...)

Art. 1º - (...)

CARGOS	VAGAS
Prof. Pedagogia 30 (trinta) horas semanais	37
Monitor 40 (quarenta) horas semanais	42

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT